

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026/CVMV/SRP
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 333/2025/CVMV
AMPLA CONCORRÊNCIA

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por sua pregoeira designada através da Portaria de nº ____/2026, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº 04/2026/CVMV/SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO ITENS**, com modo de disputa **ABERTO**, visando a proposta mais vantajosa, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas aplicáveis.

1.2 O presente Edital de Licitação, **DEVERÁ** ser cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, sendo assim, essas não se isentarão do cumprimento do conteúdo aqui disposto. Do mesmo modo, não poderão se omitir ou se negligenciar alegando desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.3 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme tabela abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA	
Recebimento das Propostas	A partir do dia 30 de abril de 2026.
Início da fase competitiva	15 de maio de 2026, a partir das 9h (Horário Brasília)
Local da sessão:	www.licitanet.com.br
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados, com fornecimento de peças.
Valor total estimado anual:	R\$ 290.780,74

1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação aos licitante.

1.5 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF

1.6 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo Eletrônico n. 333/2025/CVMV, que está devidamente instruído com a justificativa para a contratação, conforme pode ser verificado no Termo de Referência anexado ao final deste edital.

1.7 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações On-line. Site www.licitanet.com.br.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

1.8 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo/plataforma “LICITANET” constante na página da internet www.licitanet.com.br.

1.9 O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico acima mencionado. Mais informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio pelo endereço eletrônico cpl@vilhena.ro.leg.br, ou protocolado junto ao Núcleo de Licitações da Câmara Municipal de Vilhena, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América- Vilhena/RO, CEP: 76.980-706, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas;

1.10 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico (licitanet), e as especificações constantes no ANEXO IV deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.11 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder aos questionamentos relativos ao certame, formuladas pelos fornecedores, e solicitar auxílio ao setor técnico, quando for o caso; c) abrir as propostas de preços; d) analisar a aceitabilidade das propostas; e) desclassificar propostas indicando os motivos; f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor; i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

1.12 ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

1.13. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas via e-mail (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), para o endereço eletrônico cpl@vilhena.ro.leg.br , e se for possível, ser encaminhada também, por meio da plataforma eletrônica “licitanet”, ou, em último caso, protocolado junto ao Núcleo de Licitações da Câmara Municipal de Vilhena, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº4.308, Bairro Jardim América- Vilhena/RO, CEP: 76.980-706, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, conforme determina a Lei 14.133/2021;

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.14 A Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico informa que durante a sessão pública toda e qualquer dúvida das licitantes devem ser manifestadas por meio do chat/mensagens do LICITANET, assim como as respostas dadas pela pregoeira também serão externadas no chat/mensagens do LICITANET. Portanto, não serão atendidas ligações telefônicas, não serão consideradas mensagens via sms e/ou whatsapp, e e-mails, antes do encerramento da sessão pública. A medida visa dar maior transparência ao procedimento licitatório.

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva aparelhos de ares condicionados, incluindo fornecimento de peças - TIPO SPLIT (12.000; 18.000; 24.000 e 36.000 BTUS/h) e SPLIT CASSETE (60.000 BTUS/h), destinados a atender às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

2.2 As marcas dos aparelhos de ar condicionado são as seguintes: **ELGIN, CÔNSUL, MIDEA, TCL, SPRINGER e YORK**. Segue a relação de equipamentos:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CVMV		
Item	Descrição	Qtd.
01	Ar Hi-Wall de 12.000 BTU/h	43
02	Ar Hi-Wall de 18.000 BTU/h	5
03	Ar Hi-Wall de 24.000 BTU/h	1
04	Ar Cassete de 36.000 BTU/h	2
05	Ar Cassete de 60.000 BTU/h	13
Total de aparelhos		64

2.3 Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, e com as definições que constam no **item n. 03 Termo de referência**, objetivando atender necessidades da CVMV.

2.4 A empresa deverá possuir em seu objeto social, tanto o serviço de manutenção, quanto o comércio de peças e acessórios, atendendo assim, o item 3 do Termo de Referência.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas especializadas no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaça às exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br).

3.2 Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência, não cabendo, após a abertura do Certame, alegação de desconhecimento de itens ou reclamação quanto ao conteúdo do Edital.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e nas demais cominações legais.

3.4 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponibilizados pela plataforma eletrônica "Licitanet".

3.5 Nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021, **não poderão disputar desta licitação, direta ou indiretamente:**

A) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1 O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

B) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão** ou entidade contratante **ou com agente público que desempenhe função na licitação** ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (conforme Art. 14, Inc. IV da Lei 14.133/21).

C) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

D) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

E) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (artigo 9, §1º Lei 14.133/2021).

F) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (artigo 9, §2º Lei 14.133/2021).

G) A empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, admitindo-se a participação, de empresas em recuperação judicial, **desde que** amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

H) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

I) Empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza;

3.6 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

3.6.1 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.7 A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante em parte ou até a promulgação do vencedor.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA “LICITANET”

4.1 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento na plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

4.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos disponíveis da plataforma eletrônica (site www.licitanet.com.br)

4.3 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.4 As informações complementares para credenciamento, bem como qualquer dúvida referente ao acesso no sistema operacional da plataforma onde acontecerá o Pregão Eletrônico, poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99678-7950, (34) 99807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, e o seu uso é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à Câmara de Vereadores, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Para que possam participar do presente pregão (Como ME-EPP-MEI), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.7 A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena não se responsabiliza por transações, acordos, adesões, ou qualquer tipo de contratado efetuado entre as empresas licitantes e a plataforma eletrônica *licitanet*.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

5.1 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá (ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.4 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.7 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.8 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.9 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.10 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.11 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.12 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.13 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.14 A Empresa deverá atender os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.15 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

5.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO ITENS**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho definidos no Edital.

6.2 O **quantitativo e a especificação detalhada** dos objetos estão definidos no **item 3** do Termo de Referência anexado ao final, e deverão ser criteriosamente obedecidos, sob pena de rejeição da proposta.

6.3 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante.

7. DA INSERÇÃO/CADASTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NA PLATAFORMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de cadastramento de propostas, dos lances, e do julgamento.

7.2. As licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Ou seja, essa é uma atividade que deve ser realizada **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO**.

7.3 Os licitantes deverão observar, no preenchimento da proposta, que os valores unitários e o valor total não poderão exceder os preços estimados pela Administração **para cada item e para o total do grupo**, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4 Quando do cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, as informações constantes no **anexo II desse edital (DECLARAÇÕES)**.

7.5 A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.9 Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, **somente poderá apresentar uma única proposta de preços**. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

7.9.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas

(com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 Na data e horário previamente definidos neste edital, terá início a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços iniciais já cadastradas.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta cadastrada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.4 Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances (na sala de disputas), via internet, única e exclusivamente no site www.licitanet.com.br;

8.5 Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITENS**.

8.6 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame.

8.8 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de: **R\$ 10,00 (dez) reais**.

8.9 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema;

8.10 Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc. I, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

8.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

8.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

8.14 Após o reinício previsto no item 8.13, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15 Encerrada a etapa de que trata o item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8.16 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.17 Em caso de desconexão com a pregoeira, será analisado o tempo de interrupção, e caso ele seja superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será **suspensa** e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site www.licitanet.com.br;

8.18 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.19 Considerando que o sistema permite a comunicação com a pregoeira no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a pregoeira identifique que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

8.20 A regra disposta no item 9.19 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a pregoeira estará desobrigada de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, caso esse lance o faça vencedor.

8.21 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (artigo 56, § 4º Lei 14.133/21, e artigo 24 Portaria interna 156/2023/CVMV).

8.22 Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocá-lo no CHAT de MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.24 Da sessão, o sistema gerará “ata circunstanciada”, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE LANCES

9.1 Após a etapa de envio de lances, e sendo necessário, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Portaria interna da Câmara de Vereadores, nº 155/2023/CVMV, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei 14.133 01 de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

9.2 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, **sendo a proposta inicial considerada como lance.**

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA FINAL e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1 Após as fases de lances e de negociação, bem como após a aceitação do valor proposto no último lance, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, os envios CONCOMITANTES dos documentos de habilitação, e da proposta final readequada ao valor do seu último lance, respeitando o prazo de 02 (duas) horas. A depender da situação, o pregoeiro solicitará primeiro o envio dos documento de habilitação e depois de habilitado o vencedor, abrir-se-á o prazo para o envio da proposta final.

10.2 A Pregoeira poderá convocar a licitante detentora da menor proposta, para o envio de documentos complementares, caso refira-se a documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente a data em que os mesmos foram anexados no sistema (o que pode ocorrer em pregões onde as sessões são suspensas) ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão.

10.3. **As certidões anexadas com prazo de validade vencido**, cuja validade possa ser atestada em simples pesquisa no respectivo sítio eletrônico, não darão causa a desclassificação da licitante, porém essa será convocada a enviar a certidão no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira.

10.4. Conforme determinado pelo artigo 64, incisos I e II da Lei 14.133/21: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 Atendendo ao disposto no artigo 64, § 1º da Lei de Licitações: Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

10.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

10.7 Acerca da proposta final readequada, é importante observar que: mesmo que a plataforma possua um modelo padrão de proposta final a ser assinada pelo licitante vencedor, é necessário o envio da proposta padronizada pela câmara de vereadores. Nesta última, constam além dos valores propostos no último lance, informações acerca de outros gastos a serem suportados pelo fornecedor, como: taxas, impostos, frete e etc. (MODELO PADRONIZADO PELA CVMV É ANEXO DESTE EDITAL – ANEXO III), sendo dispensada somente quando autorizada pelo pregoeiro.

10.8 Os documentos explanados neste tópico 10, correspondem aos seguintes módulos/menu da sala de disputa, e deverão ser inseridos conforme segue:

- *Menu Habilitanet* > Prazo para envio dos documentos (habilitação/complementar/legal)
- *Menu Proposta* > Proposta Final

10.8.1 Os documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente pelo módulo habilitanet (constante no rol de menus da sala de disputa), contudo, não será desclassificada a empresa que inseri-los através de outro módulo/menu, caso em que, deverá ser comunicado via chat de mensagem a situação que o impossibilitou de utilizar o menu habilitanet. Em último caso, poderá ser solicitado à Pregoeira, autorização para envio da documentação por meio de endereço eletrônico.

10.9 Quando solicitado pela pregoeira, a empresa deverá encaminhar:

I - os documentos exigidos no edital de licitação, em que os arquivos deverão ser encaminhados, PREFERENCIALMENTE em PDF, compactados OU juntados em arquivo único. Essa medida (compactação / junção dos documentos), facilitará a conferência da documentação, dando maior celeridade ao procedimento, contudo, o licitante NÃO será desclassificado caso não o faça.

II - a proposta FINAL, contendo: I. Valor unitário e total dos itens; II. Marca; III. Fabricante; IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso) – MODELO PADRONIZADO ANEXADO AO FINAL DESTE EDITAL;

10.10 Os preços da Proposta não deverão ultrapassar os valores previstos no ANEXO I DO EDITAL (MÉDIA DAS COTAÇÕES REALIZADAS) nos seus valores unitários e totais.

10.11 O Pregoeiro caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa a proposta FINAL/ PROPOSTA COMERCIAL, à unidade solicitante do objeto, para análise e aprovação acerca da aceitação da proposta.

10.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13 Tanto na proposta inicial cadastrada quanto na proposta final reajustada, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado de forma plena.

10.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.17 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam direitos objetivos dos demais licitantes.

10.18 Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MENOR PREÇO, desde que o objeto ofertado atenda às exigências referentes à descrição do objeto constante no TR.

10.20 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, conforme for o caso.

10.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme for o caso.

10.22 A CVMV efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB no 1234/2012.

10.23 Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

10.24 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Tal medida visa atender o disposto no art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

11.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e o resultado desta negociação será divulgado a todos os licitantes.

11.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3 Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

12.5 CERTIDÃO CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA

12.5.1 De modo a certificar que a empresa participante não seja inidônea, ou esteja punida ou suspensa do direito de licitar, deverá ser apresentada a certidão negativa de empresas punidas, inidôneas ou suspensas (CNEP, CNIA, CEIS, E LICITANTE INIDÔNEO), podendo ser emitida em:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<https://certidoes.cgu.gov.br>

12.6 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

12.6.1 Conforme o dispõe o **item 12.3** e subsequentes do **Termo de Referência**, anexado ao final deste edital, deverão ser apresentados pela empresa vencedora os seguintes documentos:

12.6.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais.

12.6.3 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve ser acompanhado de cópia do ato de constituição da empresa (1º e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa / ou outro documento equivalente.

12.6.4 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.6.5 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil devidamente publicada no DOU e seu registro na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal, ou estabelecimento, em conformidade com a IN DREI/ME 77 de 18 de março de 2020.

12.6.6 Documento de identidade emitido por órgão oficial, do **sócio**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

12.6.7 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

12.6.8 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.9 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.6.10 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.11 Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.7.1 Conforme o disposto no **item 12.5 do Termo de Referência**, anexado ao final deste edital:

12.7.2 **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

12.7.3 **Certidão / prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

12.7.4 **Certidão / Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

12.7.5 **Certidão / Prova de Regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio d“certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.7.6 **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT**; com finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, certidão expedida gratuita e eletronicamente, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

12.7.7 Certidão de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.8.1 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante; (caso não conste, prazo de validade será considerado o prazo de 60 dias).

12.8.1.2 Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

12.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.9.1 A título de habilitação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar / comprovar **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado o objeto contratual com características semelhantes às do objeto desta contratação, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

12.9.2. Em referência ao acórdão 2353/2024 do TCU, a comprovação ou do registro ou inscrição da licitante, e/ou de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT), ou, Conselho Regional dos Técnicos (CRT), serão solicitados somente no momento da assinatura do contrato.

12.9.3. **Certificado** de Curso Técnico na área de refrigeração e/ou Curso Técnico, ou Graduação, ou Especialização Compatíveis, NR 35- Trabalho em altura e NR 10- Serviços com eletricidade, obedecendo à legislação que rege a matéria.

12.10 DAS DECLARAÇÕES

12.10.1 Conforme o disposto no **item 12.7 do Termo de Referência**, anexado ao final deste edital, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- b) enquadramento em regime de tributação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);
- c) aceitação do Edital;
- d) autenticidade e veracidade da documentação apresentada;
- e) idoneidade;
- f) responsabilidade e disponibilidade de objeto;
- g) se for o caso, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou Certidão de regularidade emitida nos termos da Portaria MTE n. 547/2025;
- h) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo;
- j) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não possui com nenhum deles, relação conjugal ou de companheirismo, e nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.11 As declarações constantes acima poderão ser apresentadas de modo unificado (há modelo anexado ao final do edital), podendo também ser utilizado e entregue o modelo padrão constante na plataforma eletrônica "licitanet", desde que ele contenha todas as exigências de declaração constantes neste edital.

12.12 É facultado à Contratante a visita técnica prévia:

12.12.1 Caso a empresa julgue necessária a visita técnica, deverá apresentar **declaração de visita técnica** (modelo anexo), ocasião em que será acompanhado pelo Fiscal de Contrato, com a finalidade de conhecer o local onde serão executados os serviços e avaliar as condições relativas às suas características, e consequentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da Contratante.

12.12.2. Caso a empresa julgue desnecessária a visita prévia deverá apresentar **declaração desnecessária a visita ao local da execução** (modelo anexo), por ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** (sob pena de preclusão), **clikando no botão ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais ou razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis (Artigo 165 Lei 14.133/21).

c) Se no prazo de **03 dias úteis** a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

d) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.2 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (Art 55 da Portaria 155/2023/CVMV).

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 DA ASSINATURA DA ARP e do CADASTRO RESERVA

15.1 O licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

15.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do participante vencedor, na sequência da classificação do procedimento eletrônico, observadas as seguintes questões:

- I. o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 79, e no art. 84, todos deste Regulamento;
- II. se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- e
- III. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.3 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

15.4 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara de Vereadores, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16 DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Conforme o **item 3.4** do Termo de Referência

17 PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

17.1 Conforme o **item 6.1** do Termo de referência

18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 Conforme o **item 6.2** do Termo de Referência

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Conforme previsão no **item 6.3** do Termo de Referência

20 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

20.1 Conforme critérios estabelecidos no **item 7** do Termo de Referência, que trata: 7.1 - Justificativa para a adoção; 7.2 - Disposições gerais sobre a ARP; 7.3 - Prazo da ARP; 7.4 - Atualizações periódicas da ARP ou do preço registrado; 7.5 - Cancelamento da ARP ou do preço registrado; 7.6 – Utilização da ARP por Órgãos ou Entidades não participantes (carona).

21 CONTRATOS DECORRENTES DA ARP

21.1 Conforme critérios estabelecidos no **item 8** do Termo de Referência, que trata: 8.1 - Disposições gerais; 8.2 - Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil; 8.3 - Alteração unilateral, acréscimos e supressões; 8.4 - Reequilíbrio econômico e financeiro; 8.5 - Critério de reajuste;

22 FORMA, PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

22.1 Conforme estabelecido no **item 9** do Termo de Referência.

23 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DA CONTRATANTE

23.1 Conforme previsão nos **itens 9.2 e 9.3** do Termo de Referência

24 DA GESTÃO DA ARP

24.1 Conforme critérios estabelecidos no **item 10** do Termo de Referência, que trata: 10.1 - Gestão, fiscalização e controle da execução; 10.2 - Alteração subjetiva; 10.4 - Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias; 10.5 – Incidências fiscais, encargos e seguros.

25 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Conforme o **item 10.3** do Termo de Referência

26 MATRIZ DE RISCOS

26.1 Conforme o **item 10.5** do Termo de Referência

27 PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO:

27.1 Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Aviso/Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

27.2 **Em sendo o caso**, para fazer jus ao pagamento, o Contratado, ao emitir a **NOTA FISCAL** deve observar às disposições contidas nos Decretos do Município de Vilhena/RO, nº **60.340/2023** e nº **60.470/2023**, bem como na IN RFB nº 1234/2012, e no Recurso Extraordinário 1293453 julgado no STF, acerca da **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, ESPECIFICANDO O VALOR A SER RETIDO E A ALÍQUOTA CORRETA DO OBJETO CONTRATUAL FIRMADO**.

27.3 Serão aplicadas as demais disposições do **item 11** do Termo de Referência para os procedimentos de pagamento.

28 FONTE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

28.1 Conforme o **item 13** do Termo de Referência

29 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

29.1 Conforme o **item 14** do Termo de Referência

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- a. **O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;**
- b. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- c. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- d. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- e. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;
- g. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN**

- h. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

31 ANEXOS

31.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Quadro contendo a média das cotações realizadas.

ANEXO II – Modelo das Declarações

ANEXO III – Modelo de declaração de visita técnica

ANEXO IV - Modelo - Declara desnecessária a visita técnica

ANEXO V - Modelo da Carta Proposta

ANEXO VI – Minuta - Ata de Registro de Preço

ANEXO VII – Termo de Referência

32 DO FORO

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a presente Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena/RO, 30 de abril de 2026.

Edital elaborado por

Isabela de Oliveira Santos

Pregoeira/Agente de contratação

Portaria ____/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

ANEXO I
MÉDIAS DOS VALORES OBTIDOS ATRAVÉS DE PESQUISAS NO PNCP e outros
(Valores máximos a serem aceitos na proposta)

ATENÇÃO: Os licitantes deverão observar, no preenchimento da proposta, que os valores unitários e o valor global não poderão exceder os preços estimados pela Administração para cada item e para o total do GRUPO de itens, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do edital e da legislação vigente.

GRUPO UNICO DE ITENS				
Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em 64 (sessenta e quatro) aparelhos de ares condicionados, incluindo fornecimento de peças - TIPO SPLIT (12.000; 18.000; 24.000 e 36.000 BTUS/h) e SPLIT CASSETE (60.000 BTUS/h).				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	123727 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR HI-WALL DE 12.000 BTU/H - mão de obra.	43	215,79	9.278,97
02	123728 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR HI-WALL DE 18.000 BTU/H - mão de obra.	5	221,83	1.109,15
03	123733 - MANUTENÇÃO CORRETIVA- AR HI-WALL DE 24.000 BTU/H - mão de obra.	1	257,65	257,65
04	123730 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CASSETE DE 36.000 BTU/H -a mão de obra.	2	374,40	748,80
05	123731 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CASSETE DE 60.000 BTU/H - mão de obra.	13	450,00	5.850,00
06	122913 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - AR HI-WALL DE 12.000 BTU/H	172	196,27	33.758,44
07	122915 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - AR HI-WALL DE 18.000 BTU/H	20	201,59	4.031,80
08	122911 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - AR DE 24.000 BTU/H	4	241,69	966,76
09	122910 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - AR CASSETE DE 36.000 BTU/H	8	429,05	3.432,40
10	122916 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - AR CASSETE DE 60.000 BTU/H	52	469,09	24.392,68
11	129617 - Sensor de degelo 5k até 10k para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48	61,06	2.930,88
12	129620 - Sensor de temperatura 5k até 10k para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48	49,94	2.397,12
13	129623 - Carga de gás para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48	423,10	20.308,80
14	129626 - Capacitor de 2.5 uf para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48	15,65	751,20

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

15	123774 - Capacitor de 35+2.5 uf para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48	74,21	3.562,08
16	123775 - Porca de 1/4 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48	16,57	795,36
17	123776 - Porca de 1/2 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48	27,64	1.326,72
18	123738 - Porca de 3/8 para ar de 9.000 a 60.000 BTU'S.	64	19,58	1.253,12
19	123777 - União de acesso evaporadora de 1/4 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48	24,66	1.183,68
20	123778 - União de acesso evaporadora de 1/2 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48	51,65	2.479,20
21	129632 - União de acesso evaporadora de 3/8 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48	34,78	1.669,44
22	129633 - União de acesso evaporadora de 3/8 para ar de 24.000 BTU'S	1	34,78	34,78
23	129634 - União de acesso evaporadora de 3/8 para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S	15	35,59	533,85
24	123740 - Placa universal para ar de 9.000 a 60.000 BTU'S.	64	550,90	35.257,60
25	129641 - Motor evaporadora para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48	406,22	19.498,56
26	129642 - Motor condensadora para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48	490,10	23.524,80
27	123779 - Válvula de serviço condensadora de 1/4 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48	98,87	4.745,76
28	123780 - Válvula de serviço condensadora de 1/2 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48	120,00	5.760,00
29	123781 - Tubo isolante de 1/4 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48	10,46	502,08
30	123782 - Tubo isolante de 1/2 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48	12,18	584,64
31	123744 - Tubo isolante de 3/8 para ar de 9.000 a 60.000 BTU'S.	64	14,35	918,40
32	129638 - Kit de tubulação de cobre compreendendo conexões de cobre e isolante térmico esponjoso 01 m 9.000 a 18.000 BTU'S	48	230,00	11.040,00
33	129618 - Sensor de degelo 5k até 10k para ar de 24.000 BTU'S.	1	49,58	49,58
34	129621 - Sensor de temperatura 5k até 10k para ar de 24.000 BTU'S.	1	49,94	49,94
35	129624 - Carga de gás para ar de 24.000 BTU'S	1	512,06	512,06
36	129627 - Capacitor de 2.5 uf para ar de 24.000 BTU'S	1	15,65	15,65
37	123765 - Capacitor de 50 uf para ar de 24.000 BTU'S.	1	81,41	81,41
38	123766 - Porca de 5/8 para ar de 24.000 BTU'S	1	33,20	33,20
39	123767 - União de acesso evaporadora de 5/8 para ar de 24.000 BTU'S	1	68,84	68,84
40	123771 - Motor ventilação evaporadora para ar de 9.000 a 24.000 BTU'S.	1	502,00	502,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

41	123772 - Motor ventilação condensadora para ar de 9.000 a 24.000 BTU'S.	1	526,03	526,03
42	129635 - Valvula de serviço condensadora de 3/8 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48	89,40	4.291,20
43	129636 - Valvula de serviço condensadora de 3/8 para ar de 24.000 BTU'S	1	91,00	91,00
44	123768 - Válvula de serviço condensadora de 5/8 para ar de 24.	1	127,40	127,40
45	123769 - Tubo isolante de 5/8 para ar de 24.000 BTU'S	1	15,46	15,46
46	123770 - Contactora 32A para ar de 24.000 BTU'S.	1	283,85	283,85
47	129639 - Kit de tubulação de cobre compreendendo conexões de cobre e isolante térmico esponjoso 01 m para ar de 24.000 BTU'S	1	230,00	230,00
48	129619 - Sensor de degelo 5k até 10k para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S	15	37,77	566,55
49	129622 - Sensor de temperatura 5k até 10k para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S	15	49,94	749,10
50	129625 - Carga de gás para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S	15	723,00	10.845,00
51	129628 - Capacitor de 2.5 uf para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S	15	15,65	234,75
52	123749 - Capacitor de 8 uf para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S.	15	49,02	735,30
53	123751 - Porca de 3/4 para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S.	15	29,95	449,25
54	123753 - União de acesso evaporadora de 3/4 para ar de 36.000 BTU'S	15	93,32	1.399,80
55	123754 - Motor ventilação evaporadora para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S	15	1.007,50	15.112,50
56	123757 - Motor ventilação condensadora para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S.	15	948,50	14.227,50
57	123758 - Válvula de serviço condensadora de 3/4 para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S.	15	147,42	2.211,30
58	129637 - Valvula de serviço condensadora de 3/8 para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S	15	91,00	1.365,00
59	123760 - Tubo isolante de 3/4 para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S.	15	15,46	231,90
60	123761 - Contactora 40A para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S.	15	443,93	6.658,95
61	129640 - Kit de tubulação de cobre compreendendo conexões de cobre e isolante térmico esponjoso 01m para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S.	15	282,10	4.231,50
VALOR TOTAL			R\$ 290.780,74	

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026/CVMV/SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, com sede no endereço _____, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que:

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARO que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

DECLARO, que estamos enquadrados sob o regime de MICROEMPRESA, para o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e LC 147/14 art. 43;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIO PARA O BENEFÍCIO DE EMPRESA SEDIADA LOCAL OU REGIONALMENTE

DECLARO que atendemos os critérios estabelecidos na portaria 155/2023 da CVMV, para fins da obtenção do tratamento favorecido por ser sediada local ou regionalmente, conforme limites benefício do tratamento diferenciado e favorecido e simplificado no ano-calendário de realização da presente licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL E HABILITAÇÃO

DECLARO estar ciente e de acordo com os termos e condições contidas no edital de licitação e seus anexos, estando em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS e FGTS, atendendo portanto, às exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeiro e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI/MANTÉM VÍNCULO COM A CVMV

DECLARO que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não existe relação conjugal, de companheirismo ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes públicos que atuam na presente contratação. E não possui em

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados na presente licitação.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, para fins desta licitação, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DISPONIBILIDADE

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venha vencer o certame, e entregar/prestar o serviços dos itens licitados nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO (SE FOR O CASO)

Com vistas a atender o artigo 63, IV da Lei 14.133/21, DECLARO que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Declaração exigida em caso de enquadramento definido no artigo 93 da lei 8.213/93)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE TODOS OS CUSTOS TRABALHISTAS

DECLARA que suas proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
Cidade, Data, Nome e assinatura do Representante legalCNPJ DA EMPRESA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

ANEXO III
MODELO
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo 333/2025/CVMV
Pregão eletrônico 04/2026/CVMV/SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que realizou visita técnica nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, com a finalidade de conhecer o local onde serão executados os serviços, bem como as condições e peculiaridades relacionadas ao objeto da contratação.

Declara, ainda, que tomou ciência de todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posterior.

Vilhena/RO, ____ de _____ de 2026.

Servidor Responsável pela Visita
Câmara Municipal de Vilhena

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV
MODELO

DECLARA DESNECESSÁRIA A VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO

Processo Administrativo 333/2025/CVMV
Pregão Eletrônico 04/2026/CVMV/SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local de execução dos serviços objeto da licitação, bem como de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

Declara, ainda, que optou por **não** realizar visita técnica, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posterior.

Local e data: _____

Nome do responsável

Cargo

Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	BTU/H			
07	122915 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - AR HI-WALL DE 18.000 BTU/H	20		
08	122911 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - AR DE 24.000 BTU/H	4		
09	122910 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - AR CASSETE DE 36.000 BTU/H	8		
10	122916 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - AR CASSETE DE 60.000 BTU/H	52		
11	129617 - Sensor de degelo 5k até 10k para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48		
12	129620 - Sensor de temperatura 5k até 10k para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48		
13	129623 - Carga de gás para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48		
14	129626 - Capacitor de 2.5 uf para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48		
15	123774 - Capacitor de 35+2.5 uf para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48		
16	123775 - Porca de 1/4 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48		
17	123776 - Porca de 1/2 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48		
18	123738 - Porca de 3/8 para ar de 9.000 a 60.000 BTU'S.	64		
19	123777 - União de acesso evaporadora de 1/4 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48		
20	123778 - União de acesso evaporadora de 1/2 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48		
21	129632 - União de acesso evaporadora de 3/8 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48		
22	129633 - União de acesso evaporadora de 3/8 para ar de 24.000 BTU'S	1		
23	129634 - União de acesso evaporadora de 3/8 para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S	15		
24	123740 - Placa universal para ar de 9.000 a 60.000 BTU'S.	64		
25	129641 - Motor evaporadora para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48		
26	129642 - Motor condensadora para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S	48		
27	123779 - Válvula de serviço condensadora de 1/4 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48		
28	123780 - Válvula de serviço condensadora de 1/2 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48		
29	123781 - Tubo isolante de 1/4 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48		
30	123782 - Tubo isolante de 1/2 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48		
31	123744 - Tubo isolante de 3/8 para ar de 9.000 a 60.000 BTU'S.	64		

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

32	129638 - Kit de tubulação de cobre compreendendo conexões de cobre e isolante térmico esponjoso 01 m 9.000 a 18.000 BTU'S	48		
33	129618 - Sensor de degelo 5k até 10k para ar de 24.000 BTU'S.	1		
34	129621 - Sensor de temperatura 5k até 10k para ar de 24.000 BTU'S.	1		
35	129624 - Carga de gás para ar de 24.000 BTU'S	1		
36	129627 - Capacitor de 2.5 uf para ar de 24.000 BTU'S	1		
37	123765 - Capacitor de 50 uf para ar de 24.000 BTU'S.	1		
38	123766 - Porca de 5/8 para ar de 24.000 BTU'S	1		
39	123767 - União de acesso evaporadora de 5/8 para ar de 24.000 BTU'S	1		
40	123771 - Motor ventilação evaporadora para ar de 9.000 a 24.000 BTU'S.	1		
41	123772 - Motor ventilação condensadora para ar de 9.000 a 24.000 BTU'S.	1		
42	129635 - Valvula de serviço condensadora de 3/8 para ar de 9.000 a 18.000 BTU'S.	48		
43	129636 - Valvula de serviço condensadora de 3/8 para ar de 24.000 BTU'S	1		
44	123768 - Válvula de serviço condensadora de 5/8 para ar de 24.	1		
45	123769 - Tubo isolante de 5/8 para ar de 24.000 BTU'S	1		
46	123770 - Contactora 32A para ar de 24.000 BTU'S.	1		
47	129639 - Kit de tubulação de cobre compreendendo conexões de cobre e isolante térmico esponjoso 01 m para ar de 24.000 BTU'S	1		
48	129619 - Sensor de degelo 5k até 10k para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S	15		
49	129622 - Sensor de temperatura 5k até 10k para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S	15		
50	129625 - Carga de gás para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S	15		
51	129628 - Capacitor de 2.5 uf para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S	15		
52	123749 - Capacitor de 8 uf para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S.	15		
53	123751 - Porca de 3/4 para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S.	15		
54	123753 - União de acesso evaporadora de 3/4 para ar de 36.000 BTU'S	15		
55	123754 - Motor ventilação evaporadora para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S	15		
56	123757 - Motor ventilação condensadora	15		

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S.			
57	123758 - Válvula de serviço condensadora de 3/4 para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S.	15		
58	129637 - Valvula de serviço condensadora de 3/8 para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S	15		
59	123760 - Tubo isolante de 3/4 para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S.	15		
60	123761 - Contactora 40A para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S.	15		
61	129640 - Kit de tubulação de cobre compreendendo conexões de cobre e isolante térmico esponjoso 01m para ar de 36.000 a 60.000 BTU'S.	15		
VALOR TOTAL			R\$ 290.780,74	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

Prazo de entrega dos serviços: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

A proponente declara, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento integral das obrigações assumidas;
2. Tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
3. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;
4. As informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, nos termos da legislação vigente;
5. Compromete-se a executar o objeto licitado em conformidade com as condições, prazos e exigências estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa